

JUSTIFICATIVA

A presente propositura cria o I Código Municipal de Pragas Urbanas que irá profissionalizar e regulamentar as atividades do setor, oferecendo ao consumidor final melhor qualidade dos serviços com diminuição considerável dos riscos.

A iniciativa, inédita no país, apresentada pelo vereador Paulo Frange, PTB, à Câmara Municipal, foi elaborada em conjunto com entidades como o Instituto Biológico e APRAG.

Os objetivos do Código incluem critérios, diretrizes, definições, condições gerais e específicas para o funcionamento das empresas Controladoras de Vetores e Pragas; regras de comercialização para os fabricantes, distribuidores e revendedores de desinfetantes domissanitários e, inclusive, a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados realizarem serviços de controle de vetores e pragas em ambientes coletivos, públicos, lugares de uso comum ou particular.

Esta proposta abordará também responsabilidades técnicas, transporte de produtos químicos no varejo e à granel, penalidades, órgãos da Prefeitura responsáveis pela fiscalização até uma linha direta do consumidor com o órgão público para identificação de falsos produtos e outros de alto risco que hoje circulam livremente no mercado. Um item relevante do Código é a obrigatoriedade da inscrição municipal como forma de cadastro daqueles que, legalmente, possam executar o tratamento e controle de pragas urbanas.

Este Código Municipal poderá ser apreciado, inclusive, pelo Ministério da Saúde e servir como precedente para a criação de um Código Nacional, colocando o Brasil no mesmo patamar dos países de primeiro mundo no que diz respeito ao controle de pragas e vetores. "Desta maneira, afastamos os curiosos e os criminosos que colocam em risco a vida humana, agredindo o solo, subsolo e todo o meio ambiente", ressalta Frange.

Vereador PAULO FRANGE